



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-232, DE 16 DE JANEIRO DE 1969.-

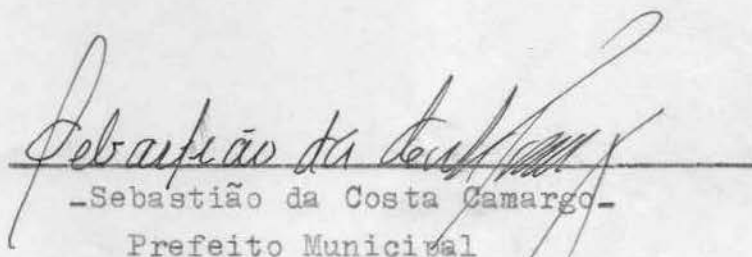
Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura - Esporte e Turismo.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº.9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 15 de janeiro de 1969, conforme Resolução nº-38/69.-

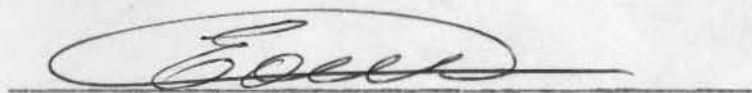
Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo seu Executivo, nos termos do Ítem IX, artigo 9º, da Lei nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de receber em regime de emergência de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de material de iluminação e acessórios para serem instalados em locais de atração turística do Município.-

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 16 de janeiro de 1969.-

  
-Sebastião da Costa Camargo-  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume,-

  
-Euclides Gomes Gonçalves -  
Secretário Municipal